



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais



### REQUERIMENTO Nº 95 / 2021

Senhor Presidente,

O Líder do Governo na Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do art. 202-C, inciso I, alínea "c" c/c art. 192, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, requer sejam dispensados os interstícios regimentais para que seja apreciado em uma única discussão e votação o Projeto de Lei nº 1.260/2021 que "Altera o artigo 38 e seu inciso I, o artigo 47, seu parágrafo 2º e seu inciso I da Lei Municipal nº 4122, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre (MG)".

### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se justifica, pois, o referido Projeto de Lei altera o art. 38 da Lei Municipal nº 4.122/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Durante os afastamentos temporários de titular do cargo de carreira do Magistério, poderá haver substituição, mediante dobra de turno, de servidor já ocupante de cargo de carreira do Magistério efetivo ou contratado, em consonância com as normas vigentes."

Seguindo o princípio da economicidade e eficiência, em concomitância com o direito à educação, a dobra de turno ou ampliação de carga horária dos servidores é um processo que traz grande economia para os cofres públicos, pois dispensa os gastos com os trâmites exigidos para as contratações temporárias além de possibilitar a disponibilização de professores para atuar em salas de aula de forma ágil o que não é possível através de contratos por prazo determinado, pelas exigências dos procedimentos legais e necessários antes da efetivação da citada contratação.

O objetivo maior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o oferecimento de uma educação com excelência aos discentes matriculados na Rede Municipal de Ensino. E esse objetivo exige formação e conhecimentos altamente específicos. Sendo necessária a atuação de servidores especializados na área educacional tanto nas escolas municipais como na Secretaria Municipal Educação e Cultura cuja carga horária deve ser em tempo integral visando, assistência pedagógica e administrativa a todas as Unidades Escolares nos seus diferentes turnos de funcionamento. Desse modo, faz-se imprescindível a celeridade na tramitação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

Reverendo Dionísio  
VEREADOR

Aprovado		PELO PLENÁRIO
POR	12 x 0	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, 14/12/2021		

Bruno Dias  
Presidente

  
Elizete Guido  
1º Vice-Presidente

ASSINADO POR DIONÍSIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 14/12/2021 16:37:11 - M5D0-X2U1-R1S5-H8C3